

**EDITAL Nº 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 001/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos, Estado de Goiás, torna público aos interessados a abertura de inscrições para a contratação, em caráter temporário, de profissionais para prestação de serviços no Município, necessidade esta justificada pela ausência de profissionais efetivados na ESF – Estratégia Saúde da Família e na ESF/NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

**DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

As contratações objeto deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas conforme informações dispostas no quadro abaixo:

<b>Profissional</b>	<b>Serviço</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal (horas)</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
Nutricionista	ESF/NASF	01	20	2.000,00
<i>Odontologo</i>	ESF	01	20	3.000,00

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Três Ranchos, localizada na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, fone (64) 3967-8000, a partir do dia 5 de julho de 2018, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, encerrando-se no dia 25 de julho de 2018, impreterivelmente.

## DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação será feita por análise de *currilum vitae*, em que serão analisadas a formação acadêmica e a experiência do profissional.

## DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista para iniciar a partir do mês de agosto de 2018, com duração estimada de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

## DAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Três Ranchos, localizada na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos/GO, fone (64) 3967-8000, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

Três Ranchos, aos 28 de junho de 2018.

  
Rosemita Pereira Lopes

Presidente da Comissão Organizadora

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 001/2018**

**1. Preâmbulo**

O Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos, Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução Normativa nº 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, torna pública a contratação de nutricionista, para prestar serviços na ESF/NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e de odontólogo, para prestar serviços na ESF – Estratégia Saúde da Família.

**2. Das disposições preliminares**

Será designada para esta seleção pública comissão, que terá autonomia na execução dos trabalhos e será composta por 3 membros da Prefeitura Municipal.

**3. Da validade**

Este processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e, neste período, os candidatos classificados, serem chamados para reposição de pessoal, se necessário, ou preenchimento de novas vagas em outros projetos ou serviços.

**4. Objeto da contratação**

4.1. Constitui objeto deste processo seletivo simplificado a contratação de pessoa física para a prestação de serviços conforme quadro a seguir:

Profissional	Nº de	Carga Horária	Valor Mensal
--------------	-------	---------------	--------------

	Serviço	Vagas	Semanal (horas)	R\$
Nutricionista	ESF/NASF	01	20	2.000,00
<i>Odontólogo</i>	ESF	01	20	3.000,00

4.2. A prestação de serviços se dará conforme prevê o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Três Ranchos.

4.3. A contratação está prevista para iniciar a partir do mês de agosto de 2018, com duração estimada de 05 (cinco) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

## 5. Das atribuições do cargo

### 5.1. ESF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família

#### 5.1.1. Nutricionista

- Atuar, em conjunto com a ESF, no sentido de mudar o estilo de vida da população, estimulando a adoção de hábitos saudáveis como: atividade física regular, alimentação saudável, eliminação/redução do tabaco, do álcool e da droga, entre outros;
- Apoiar a equipe de ESF, em ações de alimentação e de nutrição, com metodologias que valorizem a cultura e o desenvolvimento local, como o estudo do padrão de cultura alimentar local e das formas de consumo dos alimentos;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar a equipe ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como: carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Estimular hábitos alimentares saudáveis em creches e escolas;
- Desenvolver, conjuntamente com a equipe de ESF, oficinas de nutrição com foco na alimentação saudável da gestante, puérpera e crianças menores de cinco anos;
- Desenvolver, conjuntamente com a equipe de ESF, fóruns para debater a aquisição, o armazenamento e o uso dos alimentos;

- Incentivar a articulação de redes, buscando parcerias com setores como: secretarias de agricultura, para produção de hortaliças e frutas no território: feiras, hortas comunitárias ou nos quintais, a fim de promover mudanças culturais do padrão alimentar, quando necessário;
- Incentivar e promover, juntamente com a equipe ESF, espaços de discussão sobre aleitamento materno exclusivo e alimentação complementar saudável para crianças menores de dois anos;
- Auxiliar a equipe de ESF, quanto à avaliação nutricional das gestantes e puérperas e de crianças menores de cinco anos;
- Proporcionar espaços educativos, junto à equipe de Saúde da Família, com relação à alimentação saudável, sobrepeso, obesidade, desnutrição, anemia, hipovitaminose A, hipertensão e diabetes na gravidez, etc.;
- Elaborar material informativo sobre temas relacionados à alimentação na gestação, puerpério e para criança menor de cinco anos, para ser entregue no território;
- Realizar, junto à equipe de ESF, atividades coletivas, como grupos e oficinas, para gestantes, crianças, familiares e cuidadores, com foco na alimentação e nutrição saudável;
- Apoiar a equipe de ESF no diagnóstico e desenvolvimento de projetos terapêuticos singulares, para crianças com carências nutricionais (anemia, desnutrição e obesidade), incluindo ações de promoção de alimentação saudável e nutrição, mediante metodologias que valorizem a cultura e o desenvolvimento local;
- Apoiar a equipe de ESF no diagnóstico e condutas de crianças com distúrbios nutricionais;
- Promover ações para enfrentamento dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição, conjuntamente com a equipe de ESF;
- Realizar e identificar, conjuntamente com a equipe de ESF, o risco nutricional de gestantes, RN e menor de cinco anos;
- Acompanhar, juntamente com a equipe ESF, gestantes com diagnóstico de diabetes mellitus (DM) gestacional e hipertensão ou com risco para desenvolvê-las, e aquelas que apresentarem outros distúrbios alimentares e nutricionais;
- Apoiar a equipe ESF na abordagem das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa-Família, nos aspectos nutricionais;
- Apoiar a equipe ESF na execução de ações dos programas de prevenção de deficiência de micronutrientes, como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro para gestantes, puérperas e crianças e o Programa de Suplementação de Vitamina A para crianças e puérperas;
- Elaborar, em conjunto com a equipe ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e contrarreferência do atendimento;

- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## 5.2. Estratégia Saúde da Família

### 5.2.1. Odontólogo

- Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- Examinar dentes e cavidade bucais, para efeito de diagnóstico e determinação de eventuais tratamentos;
- Efetuar, revelar e interpretar radiografias dentárias, diagnosticando os tratamentos necessários e encaminhando para outros especialistas, quando for o caso;
- Aplicar anestesia para a realização do tratamento necessário;
- Atender pacientes especiais sob anestesia geral;
- Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
- Realizar as moldagens para a confecção das próteses dentárias (somente para o Cirurgião Dentista com especialização em próteses);
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos do Laboratório de Próteses Dentárias;
- Fazer biópsia e citologia esfoliativa da cavidade bucal, a fim de diagnosticar as lesões bucais;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação;
- Emitir relatório sobre os serviços realizados;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza, esterilização e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## 6. Da jornada de trabalho

A jornada de trabalho dos profissionais será conforme destacado no quadro do item 4.1.

## 7. Da documentação necessária

7.1. Os interessados deverão apresentar:

### 7.1.1. No ato da inscrição:

- Cópia dos Documentos Pessoais (CPF, RG);
- Curriculum Vitae* completo;
- Comprovante de habilitação para o cargo: Certificado de conclusão de curso superior, de acordo com o cargo;
- Comprovante de habilitação para o cargo: Inscrição no respectivo conselho;
- Demais documentos comprobatórios de experiência profissional e dos títulos, que serão considerados para pontuação, nos termos dos itens 11 e 12, deste edital.

### 7.1.2. No ato da contratação:

- PIS/PASEP ou NIT;
- Comprovante de endereço;
- Certidões Negativas de Débito do Município em que reside, Estadual e Federal;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com a Justiça Militar (se homem);
- Declaração se exerce função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- Declaração do profissional a ser contratado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos (Art.37, XVI, CF) e a compatibilidade de horário, nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização;

- h) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o SUS.

7.2. Todas as informações prestadas, bem como a documentação exigida são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que apresentar dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo da remessa ao Ministério Público, para apuração de possível crime de falsidade.

#### **8. Prazo para inscrições**

As inscrições terão início no dia 5 de julho de 2018 e serão finalizadas no dia 25 de julho de 2018, e para requerer seu enquadramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Três Ranchos, localizada na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás, fone (64) 3967-8000, no departamento de Recursos Humanos, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido de toda documentação necessária (item 7 do edital).

#### **9. Publicação**

O resumo deste Edital será publicado no Placar próprio da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, no do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial da União e do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação no Estado.

#### **10. Da análise dos currículos e da divulgação dos resultados**

Os currículos serão analisados no dia 1º de agosto de 2018, a partir das 14 horas, com a divulgação do resultado no mesmo dia, no placar da sede do Fundo Municipal de Saúde e no da Prefeitura Municipal de Três Ranchos.

#### **11. Das etapas do processo de seleção pública**



11.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em etapa única de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11.1.1. A pontuação se dará a partir da análise da qualificação e da experiência profissional comprovada no Curriculum Vitae, valendo 100 (cem) pontos, conforme disposto abaixo:

## 11.2. Avaliação curricular

### 11.2.1. Pontuação de títulos acadêmicos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento (na área de atuação específica da vaga a que concorre – 180 horas ou mais)	10
Especialização (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária de no mínimo 360 horas)	30

\* Pontuação não cumulativa: maior título.

\* Área de atuação específica da vaga: nutrição ou odontologia.

### 11.2.2. Pontuação de Experiência Profissional

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em sua área de atuação (pontuação apenas para 6 meses de experiência ou mais)	30
Experiência profissional em atenção básica (pontuação apenas para 6 meses de experiência ou mais)	30

## 11.3. Do critério de desempate

No caso de empate, o critério de desempate será sorteio. Caso exista algum cargo, cujos interessados não pontuem, o critério de seleção será por sorteio. Se somente houver um interessado, este será selecionado.

## 12. Da análise do curriculum vitae

12.1. A análise do Curriculum Vitae será realizada mediante a avaliação dos títulos apresentados, devendo ser anexadas cópias de todos os títulos discriminados no item AVALIAÇÃO CURRICULAR.

12.2. A pontuação dos títulos não será cumulativa.

12.3. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso (é necessária a conclusão do curso, para cômputo dos pontos).

12.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

12.5. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração do empregador, em papel timbrado (com data de início e final), de contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho (CTPS), todos os documentos assinados pelo responsável. No caso de contrato, há necessidade da apresentação, também, da declaração em papel timbrado, com data de início e final deste.

12.6. Ao candidato que apresentar experiências concomitantes, estas serão computadas como uma única experiência, considerando-se apenas o período trabalhado.

12.7. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço de estágios.

### 13. Dos recursos

Do resultado da avaliação curricular caberá recurso para a autoridade competente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

### 14. Local para informações

Quaisquer esclarecimentos quanto a esta seleção poderão ser obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Três Ranchos, localizada na Avenida Coronel Levino Lopes, s/nº, Três Ranchos, fone (64) 3967-8000, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

Três Ranchos, Goiás, aos 28 de junho de 2018.

  
Rosemита Pereira Lopes

Presidente da Comissão Organizadora